



LEI Nº 288/2006, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o **INSTITUTO BALEIA JUBARTE**, com sede na Rua do Farol, s/n, Praia do Forte, Mata de São João-Ba., sem fins lucrativos, cujos objetivos principais, são:

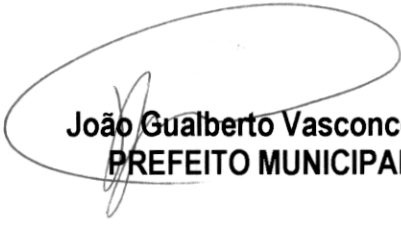
- a) Promover e desenvolver trabalhos que visem a proteção, pesquisa científica das Baleias Jubartes, mamíferos aquáticos ameaçados de extinção no Brasil;
- b) Planejar e executar trabalhos com o objetivo de conhecer, os ambientes naturais de relevante interesse à preservação das Baleias Jubarte;
- c) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e ações que estimulem o desenvolvimento sustentável;
- d) Promover e fomentar a educação ambiental como instrumento de formação da cidadania e da melhoria da qualidade de vida nas comunidades locais.
- e) Promover e resgatar os valores culturais e artísticos locais valorizando sua integração com a conservação ambiental;
- f) Promover o intercâmbio técnico, científico com instituições nacionais e internacionais.

Art. 2º - Esta Lei prevalecerá enquanto a Associação mantiver os objetivos citados no artigo anterior;

Art. 3º - Não fica impedida a Associação de manter colaboradores e contribuintes, desde que o produto das contribuições venha a ser aplicados nos fins a que se destina;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após a sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de novembro de 2006.


João Gualberto Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br